



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### Projeto de lei nº 48/2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.698,79 (quarenta e cinco mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0472 – 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

2.148 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO

2.715.00 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual  
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0472 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.148 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO

2.715.00 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual  
Valor: R\$ 16.878,52 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0472 – 3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTICAS E OUTRAS

2.148 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO

2.716.00 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º - Demais setores da Cultura  
Valor: R\$ 13.820,27 (treze mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de abril de 2024.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal